



BANCO  
**FIBRA**

**POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE  
SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA  
("PRSAC")**

Versão Pública nº 13 - Jan/26

## **1. Definição**

Este normativo interno, denominado como Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“PRSAC”) do Banco Fibra, apresenta princípios, estratégias e diretrizes de natureza social, ambiental e climática a serem observados na condução dos negócios, atividades e processos do Banco Fibra, bem como em sua relação com as partes interessadas.

Para fins da presente Política, são consideradas como partes interessadas:

- Os clientes e usuários dos produtos e serviços da instituição;
- A comunidade interna à instituição;
- Os fornecedores e os prestadores de serviços terceirizados relevantes da instituição;
- Os investidores em títulos ou valores mobiliários emitidos pela instituição; e
- As demais pessoas impactadas pelos produtos, serviços, atividades e processos da instituição, segundo critérios por ela definidos.

Desta forma, esta política está alinhada ao posicionamento institucional do Banco Fibra no âmbito das questões Ambientais, Sociais e de Governança Corporativa (*Environmental, Social and Governance* – “ESG”, em inglês), em consonância com o Programa de Integridade e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”) do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (“ONU”), cuja iniciativa o Banco Fibra é signatário.

## **2. Público Alvo**

- Banco Fibra S.A., Banco Fibra Cayman Branch e empresas controladas (doravante “Banco Fibra” ou “Banco” ou “Fibra”).

## **3. Ambiental, Social e Governança - “ESG” (*Environmental, Social and Governance* - “ESG”, em inglês)**

A ética profissional, a responsabilidade e o compromisso social e com o meio ambiente orientam as atividades do Banco Fibra, que vem construindo uma agenda estratégica nas temáticas ESG, alinhadas às preocupações crescentes da sociedade em considerar tais práticas para promoção do desenvolvimento sustentável e perene dos negócios das instituições.

O Banco Fibra realiza, a cada três anos, ou quando da ocorrência de eventos considerados relevantes, o mapeamento de sua matriz de materialidade, a fim de identificar dentre seu público de relacionamento e partes interessadas (“*stakeholders*”), os temas prioritários que fundamentarão a estruturação e monitoramento do Plano de Ação Institucional ESG, informações sobre as melhores práticas e legislação visando a criação de valor a longo prazo associada à mitigação dos riscos sociais, ambientais e climáticos.

O Plano de Ação Institucional ESG contempla iniciativas e ações ambientais, sociais e de governança, cuja aprovação e monitoramento é realizada pela Alta Administração. Além de nortear a estratégia institucional em linha com os compromissos estabelecidos pelos ODSs que são priorizados pelo Banco, o plano é uma importante ferramenta na gestão de sustentabilidade e do impacto dos negócios do Banco a seus *stakeholders* e sociedade em geral.



Nesse sentido, a governança corporativa do Banco é amparada por uma estrutura robusta, que garante uma atuação transparente e assegura a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos, por meio da integração dos temas ESG nos diversos fóruns e comitês institucionais, visando monitorar, avaliar riscos e oportunidades, bem como deliberar sobre questões relevantes ao tema. Assim, a governança compreende não apenas a gestão dos riscos sociais, ambientais e climáticos, mas também suporta o cumprimento das leis e regulamentos, bem como mitigação de riscos sobre atos ilícitos, incluindo a prevenção à corrupção, no âmbito do Programa de Integridade.

Além disso, o Banco Fibra prioriza em suas relações a construção de uma cultura organizacional de equidade e respeito, pautada pela diversidade, inclusão e respeito aos Direitos Humanos.

## 4. Definições

### 4.1. Princípios e Diretrizes

As diversas áreas do Banco Fibra, envolvidas direta e/ou indiretamente nas ações com vistas à efetividade desta PRSAC, devem observar os seguintes princípios de:

- **Relevância:** consideração do grau de exposição das atividades, processos, operações, produtos e serviços do Banco Fibra ao risco social, ambiental e climático; e
- **Proporcionalidade:** implementação de ações proporcionais ao modelo de negócio, à natureza das operações e à complexidade dos produtos e serviços, das atividades e dos processos conduzidos pelo Banco Fibra.

As ações implementadas pelas áreas devem ser monitoradas de forma contínua, e avaliadas quando à sua contribuição, através dos critérios estabelecidos neste documento normativo, visando a efetividade da PRSAC.

Além disso, para fins desta PRSAC consideram-se as seguintes definições:

- Natureza social como o respeito, a proteção e a promoção dos direitos e garantias fundamentais e de interesse comum;
- Natureza ambiental como a preservação e a reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível; e
- Natureza climática como a contribuição positiva na transição para uma economia de baixo carbono, mais verde e inclusiva, com foco na redução das emissões de gases do efeito estufa e na redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas.

A implantação desta PRSAC está relacionada ao controle e acompanhamento das regras preconizadas pelo Banco Fibra e requer o envolvimento de todos os colaboradores, sobretudo da Alta Administração (Diretoria Executiva e Conselho de Administração) e daqueles que mantêm, de alguma forma, um relacionamento ou interação com o Banco.

## 5. Governança e atribuição de responsabilidades

A governança em relação às questões de responsabilidade social, ambiental e climática é tratada de forma transversal no Banco Fibra e conta com os seguintes comitês e respectivas atribuições, **sob a ótica social, ambiental e climática**, sem prejuízo de outras atribuições conforme os normativos internos da instituição:



## **5.1. Comitês**

- **Conselho de Administração**
  - Acompanhar e deliberar sobre as ações do Planejamento Estratégico de Sustentabilidade ESG;
  - Aprovar e revisar, sempre que necessário, a PRSAC, com o suporte do Diretor responsável pela PRSAC;
  - Assegurar a aderência da instituição à PRSAC e às ações com vistas à sua efetividade;
  - Assegurar a compatibilidade e a integração da PRSAC às demais políticas estabelecidas pela instituição, incluindo as políticas de crédito, de gestão de pessoas, de gerenciamento de riscos, de gerenciamento de capital e de conformidade;
  - Assegurar a correção tempestiva de deficiências relacionadas à PRSAC;
  - Assegurar que a estrutura remuneratória adotada pela instituição não incentive comportamentos incompatíveis com a PRSAC; e
  - Promover a disseminação interna da PRSAC e das ações com vistas à sua efetividade.
- **Comitê de Compliance, PLD/FTP e Riscos Social, Ambiental e Climático**
  - Monitorar o Programa de Integridade, assegurando a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da instituição; e
  - Avaliar os casos de clientes, parceiros ou prestadores de serviços terceirizados, analisados por Compliance, com relação aos riscos social, ambiental e climático, que requeiram decisão de alçada superior.
- **Comitê de Gestão de Riscos (“CGR”)**
  - Aprovar o valor mínimo de faturamento para elegibilidade de clientes ao preenchimento do Questionário de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“QSAC”);
  - Discutir a evolução dos principais indicadores referentes aos diferentes tipos de riscos (crédito, mercado, operacional, liquidez, social, ambiental e climático);
  - Discutir e monitorar variáveis associadas ao apetite a risco da organização, incluindo os relacionados aos riscos social, ambiental e climático; e
  - Aprovar os indicadores de medidas de risco para uso da Instituição, incluindo os relacionados ao risco social, ambiental e climático (RSAC).

Além disso, a pauta e gestão de riscos associados ao tema social, ambiental e climática é tratada de forma transversal no Fibra, sendo escopo também do Comitê Executivo (“CE”), Comitê de Pessoas e da Comissão de Diversidade, conforme detalhamento descrito no normativo interno Organização de Comitês e na Cartilha de Diversidade.

## **5.2. Atribuição das Áreas**

- **Diretor responsável pela PRSAC:**
  - Prestar subsídio e participar do processo de tomada de decisões relacionadas ao estabelecimento e à revisão da PRSAC, auxiliando o Conselho de Administração;
  - Implementar, monitorar e realização avaliação das ações com vistas à efetividade da PRSAC;

- Promover o aperfeiçoamento das ações implementadas, quando identificadas eventuais deficiências; e
- Garantir a divulgação adequada, de forma pública e fidedigna das informações da:
  - i. PRSAC;
  - ii. Ações implementadas com vistas à efetividade da PRSAC, bem como os critérios para a sua avaliação; e
  - iii. Demais informações quando existentes, relacionadas a setores restritivos, produtos e serviços que contribuam positivamente em aspectos de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática, a relação de pactos, acordos ou compromissos nacionais ou internacionais, de natureza social, de natureza ambiental ou de natureza climática, de que seja participante a instituição, bem como mecanismos utilizados para promover a participação de partes interessadas, caso incluídas no processo de estabelecimento e de revisão da PRSAC.

- **Área de Compliance & Sustentabilidade**

- Identificar e realizar a gestão dos impactos sociais, ambientais e climáticos resultantes da atividade da Instituição, em conjunto com as áreas aplicáveis, de forma a prever diretrizes e processos de gerenciamento, mitigação, monitoramento, bem como reporte dos resultados;
- Estimular ações que minimizem os impactos das atividades do Fibra, considerando-se, mas não se limitando a utilização dos recursos naturais pela Instituição, gestão de resíduos e efluentes, mitigação e adaptação aos efeitos das mudanças climáticas, bem como visem proteger e respeitar os direitos humanos, conforme diretrizes do Normativo Interno Diversidade e Inclusão, bem como do Código de Ética e Conduta;
- Garantir a execução das ações referentes ao Planejamento Estratégico de Sustentabilidade;
- Elaborar e apoiar as áreas institucionais e de negócios no atendimento das diretrizes da PRSAC e do Planejamento Estratégico de Sustentabilidade; e
- Promover a cultura de responsabilidade social, ambiental e climática junto a todas as partes interessadas, de modo a fomentar suas próprias práticas para reduzir impactos de natureza social, ambiental e climática.
- Esclarecer dúvidas sobre a interpretação dos princípios e regras deste normativo interno;
- Aplicar, em conjunto com a área de Pessoas, treinamentos específicos sobre os princípios e regras deste normativo aos colaboradores envolvidos em sua operacionalização;
- Promover avaliação e emitir opinião a quanto à exposição aos riscos social, ambiental e climático quando do lançamento ou renovação de produtos ou serviços;
- Realizar análise complementar em caso de financiamento caracterizado como *Project Finance*;
- Encaminhar ao Comitê de Gestão de Riscos (“CGR”) e Comitê de Auditoria (“COUAD”), relatório mensal atualizado com os indicadores de concentração do Rating RSAC de clientes e parceiros;

- Fornecer, ao Comitê de Crédito e ao Comitê de Crédito Empresas, as informações prévias resultantes das pesquisas de eventuais riscos social, ambiental e climático de *prospects* e de renovações de clientes;
  - Identificar eventuais deficiências na implementação das ações e repassar a situação ao Comitê de Compliance, PLD/FTP e Risco Social, Ambiental e Climático, quando necessário; e
  - Promover ações para garantir que os normativos internos estejam em consonância com as disposições desta PRSAC.
- **Jurídico**
    - Assegurar a conformidade com a legislação, normativos e regulamentos que versem sobre os temas sociais, ambientais e climáticos;
    - Garantir o registro de cláusulas sociais, ambientais e climáticas em todos os contratos a serem assinados com clientes, bem como em contratos que envolvem prestação de serviços;
    - Na constituição de garantia de hipoteca ou alienação fiduciária sobre imóveis em operações de crédito ou financiamento, fazer constar cláusulas prevendo:
      - i. A responsabilidade da empresa ou cliente por eventuais danos sociais, ambientais e/ou climáticos que venham a ser identificados no imóvel;
      - ii. O dever da empresa ou cliente manter o Banco Fibra indene na hipótese de este vir a responder, perante quaisquer terceiros, inclusive autoridades públicas, por eventuais danos ambientais relacionados ao imóvel; e
      - iii. A obrigação de a empresa ou cliente substituir a garantia originalmente oferecida, e/ou oferecer garantia adicional na hipótese de, após a constituição da hipoteca ou da alienação fiduciária, serem detectados quaisquer danos ambientais ao imóvel.

### **5.2.1. Diretoria de Riscos, Controles Internos, Processos e Segurança da Informação**

- **Chief Risk Officer (“CRO”)**
  - Garantir que as ações para gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático estejam integradas ao gerenciamento dos demais riscos gerenciados pelo Banco; e
  - Revisar, no mínimo anualmente, a política de Gestão Integrada e Apetite a Riscos, que deverá ser submetida à aprovação do Comitê de Gestão de Riscos e do Conselho de Administração.
- **Áreas de Gerenciamento de Riscos de Crédito, de Controles Internos e Risco Operacional, de Risco de Liquidez e de Risco de Mercado**
  - Garantir o gerenciamento integrado dos riscos social, ambiental e climático aos demais riscos a que o Banco está exposto (crédito, de mercado, IRRBB, liquidez e operacional), possibilitando, assim, a identificação, a mensuração, a avaliação, o monitoramento, o reporte, o controle e a mitigação dos efeitos adversos resultantes das interações entre estes riscos;
  - Realizar testes de stress, contemplando cenários decorrentes de riscos social, ambiental e climático; e

- Considerar e monitorar dentro dos limites e enquadramentos estipulados na Declaração de Apetite por Riscos (“*Risk Appetite Statement – RAS*”), os riscos social, ambiental e climático.
- **Área de Controles Internos e Risco Operacional**
  - Manter registro de base de ocorrências e perdas incorridas pela instituição devido a questões sociais, ambientais e climáticas; e
  - Considerar nos mapeamentos e avaliações de eventos de riscos operacional, a exposição aos riscos ambiental, social e climático.

### **5.2.2. Diretoria de Crédito**

- **Área de Crédito**
  - Incorporar ao material do Comitê de Crédito e no Comitê de Crédito Empresas, a informação do “Rating RSAC prévio” (exposição setorial e localização geográfica) ou do Rating RSAC “final”, de modo que a exposição a estes riscos seja considerada na análise de prospects e de clientes realizada por este Comitê para efeito de eventuais ajustes no *rating* do cliente (*override*), definição de seus limites e aprovação de operações; e
  - Relatar ao Compliance situações e eventos de risco previamente identificadas durante a avaliação de clientes e que envolvam danos ambientais, sociais ou climáticos, mídias negativas, denúncias ou processos relacionados ao tema.

### **5.2.3. Diretoria de Negócios e Estratégia Comercial**

- **Gerências Comerciais**
  - Observar os princípios e regras contidos nesta PRSAC;
  - Estimular os clientes a fornecerem informações adequadas a respeito de seus procedimentos relativos às questões sociais, ambientais e climáticas;
  - Encaminhar o QSAC devidamente preenchido para a área de Compliance, em conjunto com o formulário Conheça seu Cliente (“CSC”), no prazo previsto no normativo interno Alçadas;
  - Orientar os seus clientes a buscarem avanços em procedimentos, governança e certificações sobre questões sociais, ambientais e climáticas, quando aplicável;
  - Relatar ao Compliance situações e eventos de risco previamente identificadas durante a negociação com clientes ou avaliação de prospects e que envolvam danos ambientais, sociais ou climáticos, mídias negativas, denúncias ou processos relacionados ao tema.
  - Relatar ao Compliance a ocorrência de um evento de risco em decorrência de questões sociais, ambientais e climáticas relacionadas a seus clientes; e
  - Quando demandado por Compliance, auxiliar na avaliação complementar de risco social, ambiental e climático relacionada a financiamento de projetos.

### **5.2.4. Diretoria de Gente, Cultura e Facilities**

- Garantir a aplicação de treinamentos específicos sobre os princípios e regras deste normativo, aos colaboradores envolvidos em sua operacionalização, em conjunto com a área de Compliance & Sustentabilidade;

- Disseminar a cultura do Banco Fibra pautada em diversidade e inclusão, e conduzir ações nestas temáticas, incluindo o apoio e gestão dos grupos de afinidade.

#### **5.2.4. Área de Produtos**

- Identificar oportunidades de novos produtos e serviços atrelados às questões sociais, ambientais e/ou climáticas, de forma a promover impactos positivos à sociedade em geral; e
- Garantir que seja realizada avaliação de riscos de novos produtos e serviços, considerando-se os riscos social, ambiental e climático, nos termos do Normativo Interno Desenvolvimento de Produtos e Serviços.

#### **5.2.5. Área de Facilities**

- Obter, junto aos prestadores de serviços categorizados como relevantes, o QSAC devidamente preenchido, em conjunto com o formulário Conheça seu Parceiro (“CSP”), de forma que seja realizada a classificação de risco CSP conforme critérios definidos no normativo interno Conheça seu Parceiro, antes de sua contratação ou renovação do contrato; e
- Estimular os parceiros a fornecerem informações adequadas a respeito de seus procedimentos relativos às questões sociais, ambientais e climáticas.

#### **5.2.6. Auditoria Interna**

- Como terceira linha de defesa, avaliar, periodicamente, os processos e efetividade da PRSAC, e garantir efetividade do cumprimento dos requisitos estabelecidos na referida política, bem como sua suficiência.

#### **5.2.7. Todos os colaboradores**

- Conhecer e cumprir as diretrizes previstas nesta política, bem como no Programa de Integridade e demais normativos internos e regulações aplicáveis às suas atividades;
- Participar dos programas e ações relacionados à temática ESG; e
- Relatar ao Compliance a ocorrência de um evento de risco em decorrência de questões sociais, ambientais e climáticas que possa afetar o Banco.

### **6. Gerenciamento de Riscos Social, Ambiental e Climático**

O Fibra reconhece a existência de riscos social, ambiental e climático, e os considera como um componente integrado aos demais riscos gerenciados pela organização. Neste sentido, estabelece procedimentos, ferramentas e rotinas que visam identificar, avaliar, gerenciar e mitigar os riscos social, ambiental e climático de seus processos, produtos e serviços priorizados a partir dos princípios da relevância e proporcionalidade.

#### **6.1. Processo de Avaliação de Riscos Social, Ambiental e Climático**

A avaliação dos riscos social, ambiental e climático é parte integrante do processo de aceitação/renovação de clientes, conforme critérios estabelecidos no normativo interno Conheça



Seu Cliente, bem como nos processos de contratação de parceiros, conforme diretrizes definidas no normativo interno Conheça seu Parceiro.

Referida avaliação inclui a análise do compromisso e da capacidade do cliente e/ou parceiro em prevenir, reduzir, mitigar e gerir os possíveis impactos sociais, ambientais e climáticos de suas atividades.

Para a avaliação do risco social, ambiental e climático, o Banco Fibra utilizará os seguintes instrumentos:

- **Estudos de riscos disponíveis em bases públicas**

Os riscos ambientais e climáticos são avaliados a partir da consulta de bases públicas, que contém referências metodológicas aplicáveis ao setor financeiro, no que tange:

- Exposição aos riscos climático e ambiental através da “Taxonomia Verde da Febraban”, que pondera classificação de risco para estes fatores em função da atividade econômica exercida;
- Risco climático físico do Sistema Público de Informações e Análises sobre Impactos das Mudanças Climáticas (“AdaptaBrasil”) do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) que mede o risco de impacto das mudanças climáticas em sistemas socioecológicos, com base na localização geográfica (“nível município”), a partir da interação entre os eventos climáticos relacionados à seca, vulnerabilidade e exposição desses sistemas;
- Risco climático de transição, a partir dos setores que estão expostos às regulações no tema compreendidos pela Lei nº 12.187/09 e respectivas atualizações, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – (“PNMC”).

- **Pesquisas Reputacionais e de processos**

Dossiês gerados através de sistemas automatizados de busca, compreendendo investigação de existência de mídias negativas, denúncias, inquéritos, processos, embargos, registros em listas ou condenações que, dependendo do grau de relevância, são consideradas na classificação do Rating RSAC.

- **Questionário de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (“QSAC”)**

Adicionalmente às ferramentas acima, haverá um formulário contendo questões que devem ser respondidas pelos clientes elegíveis e prestadores de serviços categorizados como relevantes, que estão relacionadas às temáticas sociais, ambientais e climáticas tanto no âmbito de maturidade dos controles existentes e conformidade legal, como boas práticas desempenhadas por estas contrapartes.

Estas questões levam em consideração a exposição aos riscos social, ambiental e climático do setor associado à atividade econômica desempenhada pela empresa, bem como considera, ainda, sua localização geográfica. O preenchimento é obrigatório para clientes que **realizarem operações de crédito** e possuírem o valor mínimo de faturamento aprovado pelo CGR e estabelecido na Guia de Processo da PRSAC, bem como por prestadores de serviços categorizados como relevantes.

O QSAC terá validade de 24 (vinte quatro) meses, podendo ter prazo inferior a critério do Comitê de Compliance, PLD/FTP e Riscos Social, Ambiental e Climático. Ainda, a área de Compliance poderá solicitar preenchimento de novo QSAC a qualquer tempo, quando identificar

necessidade, assim como medidas específicas de monitoramento serão estabelecidas de acordo com a classificação do Rating RSAC atribuída a clientes e parceiros.

- **Calculadora de Rating Social, Ambiental e Climático (“Rating RSAC”)**

Ferramenta através da qual será promovida a atribuição do Rating RSAC, e, portanto, a classificação na categoria de risco que será atribuída a cada cliente ou parceiro categorizado como relevante. O Rating RSAC será definido a partir da combinação das informações respondidas no: (i) QSAC, quando aplicável; (ii) estudos de riscos disponíveis em bases públicas; e (iii) Resultados de pesquisas reputacionais e de processos. A vigência do Rating RSAC será a mesma do Rating PLD/FTP atribuído ao cliente. No caso dos prestadores de serviços relevantes, o preenchimento do QSAC deve ser feito previamente a contratação ou renovação do contrato com o Fibra.

Nos termos do Anexo I, as contrapartes terão Rating RSAC nos seguintes termos:

- **“Rating RSAC Prévio”:** Será calculado para “clientes prospects” a partir da classificação de risco à exposição setorial e localização geográfica combinada com as pesquisas reputacionais e de processos, previamente realizadas pela área de Compliance. Esta classificação fundamentará a deliberação do Comitê de Crédito na avaliação de novos clientes.
- **Rating RSAC:** Será calculado para todos os clientes que possuírem exposição de risco no Fibra para com Operações de Crédito, sendo a entrega do QSAC obrigatório apenas para clientes que realizam Operações de Crédito, cujo faturamento seja superior ao valor de faturamento aprovado pelo CGR, conforme detalhamento no item a seguir. Referido Rating também será atribuído aos prestadores de serviços relevantes.

## 6.2. Clientes

A avaliação dos riscos social, ambiental e climático é parte integrante do processo de aceitação/renovação de clientes. Desta forma, inclui a análise do compromisso e da capacidade do cliente em prevenir, reduzir, mitigar e gerir os possíveis impactos sociais, ambientais e climáticos de suas atividades, estão enquadrados nesta avaliação:

- **Clientes Pessoa Jurídica com faturamento acima do valor definido no CGR** que realizarem operações de crédito devem, obrigatoriamente, apresentar o QSAC para que possam manter relacionamento com o Banco Fibra; e
- **Clientes Pessoa Física na qualidade de Produtores Rurais** que realizarem operações de crédito também devem obrigatoriamente apresentar QSAC.

Outras categorias de clientes, tais como instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”) sujeitas à regulamentação aplicável, e clientes que tenham a intenção de realizar operações que são caracterizadas como operações de crédito, incluindo, mas não se limitando, às operações de câmbio pronto, derivativos, conta corrente, antecipação de recebíveis (Fornecedor em Confirme ou Consulte), investimentos em títulos do Banco (ex: LCI, LCA, CDB), bem como a contratação de qualquer outro serviço do Banco, não estarão sujeitos à apresentação do QSAC, mas poderão ter atribuição Rating RSAC conforme acima.

## 6.3. Alçadas de aceitação e aprovação de Clientes e Parceiros

Atividade	Rating RSAC		Alçada de aprovação
<b>Atribuição de Rating RSAC para aceitação e renovação de clientes ou parceiros</b>	1	Alto	Diretoria de Jurídico, Governança, e Contabilidade + Diretoria de Riscos, Controles Internos, Processos e Segurança da Informação
	2	Médio	Gerência de Compliance
	3	Baixo	Analista de Compliance
	4	irrelevante	Analista de Compliance
<b>Classificação de Project Finance</b>	Todos		Diretoria de jurídico, Governança, e Contabilidade + Diretoria de Riscos, Controles Internos, Processos e Segurança da Informação
<b>Aprovação de avaliação social, ambiental e climática em Project Finance</b>	Todos		Comitê de Compliance, PLD/FTP e Risco Social, Ambiental e Climático
<b>Override (Alteração Rating)</b>	1 notch		Diretoria de jurídico, Governança, e Contabilidade + Diretoria de Riscos, Controles Internos, Processos e Segurança da Informação
	2 ou mais notches		Comitê de Compliance, PLD/FTP e Riscos Social, Ambiental e Climático

#### 6.4. Atividades de Alto Risco e Proibidas

O Banco Fibra reserva-se no direito de não aceitar clientes ou parceiros de determinados setores de atividade classificados como proibidos, assim como de realizar avaliação especial para aceitação de clientes de setores classificados como de alto risco, conforme relação disponível no normativo interno Conheça Seu Cliente.

Sem prejuízo das atividades e setores já descritos no normativo em referência, há, ainda, algumas atividades proibidas que impactam diretamente o gerenciamento dos riscos social, ambiental e climático conforme seguem:

- Não cumprimento de princípios e direitos fundamentais dos trabalhadores e Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança Ocupacional, tais como trabalho análogo ao escravo, trabalho infantil ou similares;
- Qualquer negócio relacionado à pornografia, exploração sexual, mídia de conteúdo adulto e/ou prostituição e tráfico de pessoas;
- Fabricação ou comercialização de pesticidas e/ou herbicidas banidos ou descontinuados ou proibidos internacionalmente;
- Atividades que envolvam a ocupação irregular, ilegal ou criminosa especialmente protegidas e à biodiversidade, incluindo Unidades de Conservação - UCs, terras indígenas homologadas, áreas remanescentes de quilombos, florestas públicas não destinadas, patrimônio histórico, artístico e cultural;

- Comércio de produtos, substâncias, Organismos Geneticamente Modificados - OGMs. e atividades consideradas ilegais perante as leis, locais e convenções, regulamentares ou acordos internacionais;
- Atividades de extração e produção de madeira e produção de lenha e carvão vegetal, provenientes de florestas nativas ou sem certificação;
- Com ausência de licenças ambientais aplicáveis ou qualquer documento que comprove a regularidade ambiental; e
- Relacionadas a armamento de guerra e destruição em massa.

### **6.5. Parceiros e Prestadores de Serviços Terceirizados**

O Banco Fibra prioriza o relacionamento com parceiros que tenham boas condutas éticas e de sustentabilidade. Para isso, no processo de contratação de parceiros e prestadores de serviços terceirizados, conforme categorização prevista no normativo interno Conheça seu Parceiro, são contemplados os aspectos sociais, ambientais e climáticos a partir das seguintes medidas:

- **Instrumentos contratuais:** Quando a prestação de serviços prever formalização contratual, serão incluídas cláusulas nos instrumentos firmados com parceiros com o objetivo de estipular obrigações sociais, ambientais e climáticas, como, mas não se limitando a obrigações referentes à prevenção de trabalho escravo, infantil, o respeito ao meio ambiente e o combate a todas as formas de discriminação e corrupção;
- **Pesquisas reputacionais:** O processo de CSP contempla na contratação e renovação de serviços prestados por qualquer categoria de parceiro, a checagem periódica de mídias negativas, processos judiciais e administrativos, inquéritos, registros em listas restritivas e demais fatos que possam desabonar a reputação dos parceiros, em sistemas próprios para levantamento destas informações, relacionadas à danos sociais, ambientais e/ou climáticos e de LD/FTP e corrupção;
- **Atribuição de Rating RSAC:** Para parceiros que forem classificados como “Prestadores de Serviços Terceirizados Relevantes” nos ternos do normativo interno Contratação e Monitoramento de Fornecedores, devem, obrigatoriamente, apresentar QSAC previamente à formalização contratual, para que seja atribuído o Rating RSAC.

### **6.6. Garantias imobiliárias**

Para as operações de crédito em que ocorra a constituição de garantia de hipoteca ou alienação fiduciária sobre imóveis, devem constar no laudo de avaliação do imóvel a análise dos potenciais riscos sociais, ambientais e climáticos associados. O Jurídico tem a atribuição de analisar e prever cláusulas contratuais relacionadas a eventuais danos identificados. Os critérios e procedimentos que compreendem este processo estão definidos na guia de processo Garantias Vinculadas às Operações.

### **6.7. Produtos e Serviços**

Além do atendimento à regulamentação vigente, sempre que um novo produto for criado ou alterado, os riscos e oportunidades sociais, ambientais e climáticos devem ser levados em consideração e avaliados, incluindo os riscos reputacionais associados, e serem devidamente registrados no Formulário de Aprovação de Produtos e Serviços (“FAP”).

### **6.8. Project Finance**

Quando o Banco Fibra financiar projetos enquadrados como *Project Finance*, segundo escopo estabelecido pelos Princípios do Equador (valor superior a USD 10 Milhões), será efetuada uma avaliação complementar ao risco social, ambiental e climático, considerando a categorização e metodologia estabelecida por estes princípios.

A avaliação considerará os seguintes aspectos:

- **Categorização do projeto:**
  - Categoria A – Risco de impactos socioambientais negativos múltiplos, irreversíveis ou sem precedentes;
  - Categoria B – Médio risco de impactos socioambientais negativos limitados, geralmente localizados e reversíveis; e
  - Categoria C – São concentradas as iniciativas sem riscos e/ou impactos socioambientais adversos ou com riscos e/ou impactos socioambientais mínimos.
- **Avaliação Socioambiental:**
  - Análise precisa e objetiva dos riscos e impactos socioambientais que deve propor medidas para minimizar, mitigar e, quando houver impactos residuais, compensar/solucionar os riscos e impactos para os trabalhadores, as Comunidades Afetadas e o meio ambiente de forma significativa e apropriada à natureza e à escala do Projeto proposto; e
  - Avaliação do Risco de Mudanças Climáticas: aplicáveis em projetos categorizados conforme definido nos Princípios do Equador.
- **Padrões Socioambientais Aplicáveis:**
  - Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais;
  - Condições de Emprego e Trabalho;
  - Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição;
  - Saúde e Segurança da Comunidade;
  - Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário;
  - Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos;
  - Povos Indígenas; e
  - Patrimônio Cultural.

## 6.9. Outros projetos e/ou modalidades de financiamentos

- **Projetos que envolvam organismos geneticamente modificados (OGMs)**
  - Nos casos em que a operação envolver financiamento ou patrocínio de atividades, ou projetos que envolvam organismos geneticamente modificados (OGMs) e seus derivados, relacionados ao ensino com manipulação de organismos vivos, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico e à produção industrial, deverá ser verificada pela área de Compliance a regularidade do Certificado de Qualidade em Biossegurança, emitido pela Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio), além de outros itens que a área de Compliance entender como relevante.

- **Operações de Crédito com matadouros e frigoríficos de abate bovino**

- Nos casos de Operações de Crédito com clientes cujas atividades econômicas sejam matadouros e frigoríficos de abate bovino e estejam localizados na Amazônia Legal e no Estado do Maranhão, deverão ser comprovados os requisitos que demonstram o atendimento, em suas respectivas cadeias de produção, das medidas de sustentabilidade e de combate efetivo ao desmatamento ilegal na Amazônia Legal e no Estado do Maranhão, conforme critérios que deverão ser cumpridos previamente à formalização da operação, bem como objeto de monitoramento, descritos na guia de processo da PRSAC.

## 6.10. Fusões e Aquisições

Conforme disposto nos princípios do Programa de Integridade do Banco, quando houver fusão ou aquisição de qualquer empresa envolvendo o Banco, será necessário a realização do procedimento de due diligence, realizado pela área de Compliance, a fim de analisar a conformidade com as regulamentações aplicáveis e detecção de eventuais vulnerabilidades, inclusive dos riscos social, ambiental e climático. Além disso, a empresa que será adquirida deverá passar pela avaliação dos seguintes requisitos socioambientais (lista não exaustiva):

- Eventuais passivos socioambientais;
- Cumprimento da legislação socioambiental vigente;
- Avaliação dos fornecedores diretos e relevantes da empresa no que diz respeito os dois requisitos anteriores; e
- Cumprimento de acordos e compromissos assumidos com os órgãos socioambientais competentes.

## 6.11. Doações e Patrocínios

Por apresentar potencial risco de imagem e reputação, as transações envolvendo doações e patrocínios serão também analisadas com o objetivo de apuração da existência de notícias desabonadoras ou processos judiciais/extrajudiciais em nome do beneficiado que o relacione a crimes ambientais, trabalho infantil ou trabalho escravo, com posterior deliberação do Comitê de Compliance, PLD/FTP e Riscos Social, Ambiental e Climático, sobre a efetivação da doação ou patrocínio conforme disposto no normativo interno Anticorrupção, Concorrencial e Relacionamento com Setor Público.

## 6.12. Atividades Internas

O Banco Fibra gerencia o impacto de suas atividades através das melhores práticas de gestão ambiental e combate às mudanças climáticas através dos seguintes processos:

- Mensuração, reporte e compensação de suas emissões de Gases de Efeito Estufa (“GEE”), incluindo a utilização de padrões reconhecidos nacional e internacionalmente na elaboração do inventário de emissões;
- Mensuração e gerenciamento de resíduos, promovendo a sua adequada destinação e disposição, incluindo os resíduos eletrônicos.

## 7. Canais de Comunicação

O Banco Fibra possui canais de comunicação para todas as partes interessadas como forma de garantir que as questões ASG sejam plenamente tratadas nos processos internos e externos:

- **Canal Alô-Ética:** O Canal Alô-Ética (“Canal de Denúncias do Banco Fibra”), tem por objetivo o atendimento a todos que presenciarem, ou queiram relatar, inclusive de forma anônima, atos que caracterizem corrupção, fraudes, mau comportamento, assédio sexual, assédio moral, homofobia, racismo, entre outros comportamentos que estejam em desacordo com os critérios do Código de Ética e Conduta do Fibra. O Canal Alô-Ética pode ser contatado através do e-mail [bancofibra@aloetica.com.br](mailto:bancofibra@aloetica.com.br), canal de voz através do telefone 0800-718-2837, ou site institucional para registro e acompanhamento do relato <https://aloetica.com.br/bancofibra>;
- **Canal de Apoio à Mulher:** O Canal de Apoio à Mulher é destinado exclusivamente às colaboradoras que estiverem passando por qualquer tipo de violência (física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral), e possam acionar e serem assistidas pela Área de Pessoas e/ou pelo médico do trabalho. A comunicação da denúncia deve ser realizada através do e-mail [apoioamulher@bancofibra.com.br](mailto:apoioamulher@bancofibra.com.br), sendo o sigilo será garantido à denunciante;
- **E-mail corporativo da área Compliance ESG:** destinado ao compartilhamento de conteúdo no âmbito das temáticas ESG e canal de dúvidas para os colaboradores, parceiros e prestadores de serviços terceirizados que podem remetidas ao e-mail [compliance.esg@bancofibra.com.br](mailto:compliance.esg@bancofibra.com.br); e
- **Ouvidoria:** A Ouvidoria é um canal de comunicação e mediação entre o Banco e o Cliente, atuando com total independência e imparcialidade, buscando a solução definitiva das questões apresentadas pelos clientes, que não tenham sido solucionadas na primeira instância. Os critérios e formas de atendimento do canal de atendimento da Ouvidoria estão formalizados em normativo específico ao tema. O Canal pode ser acessado através do site institucional do banco ou pelo telefone 0800-727-0132.

## 8. Compromissos Voluntários

O posicionamento institucional ESG do Banco Fibra é fortalecido por meio da adesão a compromissos voluntários setoriais e multisectoriais que norteiam seus processos internos e seu relacionamento com a sociedade.

Fundamentado por este posicionamento, o Fibra é signatário do Pacto Global da Organização das Nações Unidas (“ONU”), iniciativa voluntária que tem como propósito engajar o setor empresarial para que desempenhe suas atividades alinhadas a práticas sustentáveis a partir dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (“ODS”). O Fibra definiu e aprovou junto ao Comitê Executivo e Conselho de Administração, a priorização de ações afirmativas e iniciativas dentro do âmbito dos ODS, alinhados à matriz de materialidade do Banco, cujo monitoramento e acompanhamento é realizado no âmbito do Planejamento Estratégico de Sustentabilidade e nos diversos fóruns relacionados ao tema.

Buscando os melhores esforços e alinhados aos nossos negócios e ao posicionamento estratégico das questões ESG, o Banco Fibra assumiu relevantes compromissos nas temáticas ambientais, sociais e de governança, que podem ser consultados através do endereço eletrônico: <https://www.bancofibra.com.br/sustentabilidade/>

A área de Compliance & Sustentabilidade promove, periodicamente, estudos de compromissos e delibera, junto ao Comitê Executivo, aqueles que estejam em acordo com a estratégia de negócios do Banco e que possam agregar valor à temática ESG do Fibra.

## **9. Periodicidade de Revisão**

A revisão desta PRSAC se dará, no mínimo, a cada 3 (três) anos, de acordo com os requisitos regulatórios vigentes, ou quando da ocorrência de eventos relevantes.

